

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO CRP 14/MS Nº 009/2018

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14ª REGIÃO - MATO GROSSO DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional de psicólogos no Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 01.377.2015/0001-99, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, n.º 2044, Bairro Joselito, nesta cidade de Campo Grande/MS, CEP 79004-311, tendo em vista as disposições contidas no Artigo 24, inciso X da lei 8666/93 e alterações posteriores torna Público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018, para aquisição a ser destinada à instalação da sede administrativa do CRP 14/MS, cuja atividade é a fiscalização do exercício profissional da psicologia e demais atribuições contidas na Lei nº 5.766 de 1971, com as características e condições previstas no presente instrumento e seus anexos .

1) OBJETO

1.1 Aquisição de imóvel comercial que atenda as necessidades do CRP 14/MS destinado à instalação de sua sede de acordo com as condições mínimas discriminadas a seguir:

A despesa para aquisição do imóvel correrá por conta da dotação orçamentaria n. 6.2.2.1.1.02.01.04.001 - Edifícios, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), vinculados ao orçamento do CRP14 de 2018 e suplementações posteriores que vierem a acontecer.

1.1.1. ESPECIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DO IMÓVEL A SER OFERTADO

As especificações e características abaixo apresentadas decorrem de estudo das condições físicas de aquisição de imóvel para atender a necessidade de instalação do CRP 14/MS, denominado Programa de Necessidades, com descrição do conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos(as) servidores(as) e usuários(as) desta entidade pública, bem como servir de parâmetro na seleção do imóvel que melhor atenda às dimensões concluídas no respectivo estudo.

1.1.1.1. Localização: O imóvel ofertado deverá estar localizado entre, a Avenida Mascarenhas de Moraes, trecho da Avenida Coronel Antonino, Avenida Ceará, trecho da Avenida Eduardo Elias Zahran, trecho da Rua Santana, Rua Quintino Bocaiúva, Avenida Salgado Filho, Avenida Tiradentes e Avenida Tamandaré.

1.1.1.2. Área do imóvel: O imóvel deverá conter aproximadamente 900,00 m² de área interna (terreno) e, aproximadamente, 480,00 m² a 600,00 m² de área construída, subdivididos em ao menos 15 (quinze) ambientes, estacionamento, bem como banheiros que atendam ao público, pessoas com deficiências (P.C.D) e colaboradores.

1.1.1.3. Condições da Edificação:

a) Melhor acesso e disponibilidade para vagas de estacionamento aproximadamente 5 a 8 vagas, sendo uma destas para cadeirantes, com área de aproximadamente estacionamento de 135,00 m²;

b) Os imóveis ofertados deverão estar em bom estado de conservação, inteiramente regularizados perante todos os órgãos e repartições públicas necessárias, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentações devidas ao seu uso, inclusive a referente ao registro legal do imóvel e de suas

edificações perante o cartório de Registro de Imóvel competente. Deverá estar desocupado quando da sua escrituração definitiva para o CRP 14/MS;

c) Rede elétrica, lógica e telefonia: O imóvel ofertado deverá conter estrutura necessária para recebimento da infraestrutura de rede elétrica estabilizada, lógica e telefonia,

d) Atender as demais exigências e adequações na forma da legislação vigente.

2) ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser entregue em envelopes lacrados dirigida a Comissão para Compra e Venda de Imóvel do CRP 14/MS, instituída pela portaria CRP 14/MS nº 010/2018, mediante protocolo, na sede do Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região - Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Fernando Correia da Costa, n.º 2044, Bairro Joselito, nesta cidade de Campo Grande/MS, CEP 79004-311, sendo que serão recebidas propostas no período de: **07/01/2019 a partir das 08h00 até as 17h00 do dia 08/02/2019.**

A proposta deverá ser elaborada na forma do Anexo I, que é parte integrante do presente edital e deverá ser apresentada com páginas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, principalmente nos campos referente a valores (preços), metragem, quantidades e prazos, que possam comprometer sua interpretação.

A proposta deverá ter validade de no mínimo 180 dias (cento e oitenta dias) dias. Não havendo indicação pelo proponente do prazo de validade da proposta, será considerado o prazo de 180 dias como sendo o prazo da validade da proposta apresentada.

A(O) proponente deverá ser a(s) pessoa(s) titular(s) do direito de propriedade sobre o imóvel ofertado, atestada através de certidão atualizada da matrícula do imóvel acompanhada de cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas físicas (CPF) do(s) firmatários(s) e ainda, em caso de pessoas jurídicas do contrato social consolidado e suas eventuais alterações, podendo ainda ser apresentado o contrato social consolidado se houver comprovando os poderes do(s) signatário(s) da proposta, sendo vedada apresentação de proposta por intermédio de corretor de imóvel ou empresa do ramo, exceto na condição de procurador do(a) titular (es) do imóvel, mediante apresentação de procuração por instrumento público com poderes específicos para tal e cuja procuração tenha sido lavrada em Cartório no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias anteriores a data da apresentação da proposta.

DA DOCUMENTAÇÃO: as propostas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos referente ao imóvel.

- a) Certidão de matrícula atualizada do imóvel com área construída idêntica a área averbada na ficha de matrícula do imóvel, não podendo haver eventuais edificações em excesso no imóvel sem a devida regularização perante o órgão público competente e a averbação de tal área junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
- b) Certidão negativa de ônus reais, contendo expressamente que o imóvel esta livre e desembaraçado de quaisquer ônus.
- c) Certidão negativa de IPTU, e demais impostos e /os eventuais multas expedida pelo poder público Municipal.
- d) Carta de HABITE-SE e CND/INSS averbadas no Cartório de registro de imóveis competente, quando e na forma exigida pela legislação vigente.
- e) Regimento interno e regulamento Interno do condomínio, quando for o caso;
- f) Declaração negativa de debito de condomínio, quando for o caso;

- g) Fotos atualizadas do imóvel (interna e externamente);
 - h) Demais e eventuais documentos que possam posteriormente ser solicitados pelo CRP 14/MS, através de sua comissão especial, mediante comunicação previa ao proponente.
- O (a) proponente deverá ainda anexar a sua proposta de Declaração de obrigação para apresentação de documentação de que trata o Anexo II que é parte integrante do presente Chamamento Público do CRP 14/MS.

3) APRECIACAO DAS PROPOSTAS

As propostas que forem apresentadas nos termos do presente edital serão analisadas pela Comissão Especial de Compra e Venda de Imóvel do CRP 14/MS, instituída pela Portaria CRP 14/MS nº 010/2018.

Crítérios: os critérios de avaliação das propostas serão realizados em conformidade com os princípios que norteiam a administração pública.

Na análise das propostas, a Comissão especial do CRP 14/MS poderá a seu critério realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar toda e qualquer diligencia que se faça necessária para amplo conhecimento da situação do (s) imóvel (is) objeto da(s) proposta(s) apresentada(s).

Relatório Final: Ao final da análise das propostas, a Comissão especial do CRP 14/MS elaborará um relatório final sobre as propostas apresentadas com a escolha do imóvel que melhor atender ao Programa de Necessidades.

O CRP 14/MS disponibilizará no seu site oficial a integra do relatório final para consulta dos possíveis interessados.

Não caberá qualquer recurso em relação ao presente termo de Chamamento Público e também ao relatório final, o qual se restringe a consulta, recebimento e propostas para posterior apreciação e decisão do Plenário do CRP 14/MS para eventual aquisição ou não de algum dos imóveis apresentados para vendas proponentes.

4) DISPOSICÕES GERAIS

Este edital não gera compromisso e ou obrigação de aquisição de nenhum dos bens imóveis que por ventura sejam ofertados ou recomendados pela Comissão Especial de Compra e Venda de Imóvel do CRP 14/MS, ainda que atendam integralmente os requisitos estabelecidos, uma vez que a decisão pela futura compra, ou não, será exclusiva do CRP 14/MS.

Não será aceita ainda propostas de imóvel edificado em terreno foreiro e nem serão aceitos imóveis tombados pelo patrimônio histórico, alienados e com pendencias na documentação do imóvel e/ou de seus proprietários e ainda quando a área construída do imóvel não coincidir com a área averbada na sua certidão de matricula.

Não será aceita ainda proposta de imóvel, cujo (a) proprietário (a) esteja impedido a de contratar com a administração pública.

Em hipótese alguma será pago comissão ou honorários profissionais de intermediação por parte do CRP 14/MS em decorrência do presente edital, sendo que o preço contido na proposta caso decida

futuramente o Regional pela compra do imóvel será pago diretamente aos proprietários do bem, em até 10 (dez) dias após assinatura da competente escritura definitiva do imóvel em favor do CRP 14/MS.

Eventual ausência de documentação ou informação essencial na proposta apresentada poderá, a critério da comissão, ser suprida após solicitação da comissão especial de compra e venda do imóvel do CRP 14/MS, uma única vez e no prazo assinalado para que seja atendido. Escoado prazo sem apresentação da documentação e/ou informação solicitada ou ainda em caso de apresentação de documentação ou informação incompleta, a proposta será desconsiderada.

Todas as eventuais despesas com certidões e/ou quaisquer outros gastos que venha a ter o (a) proponente para elaboração e apresentação de sua proposta serão de sua inteira responsabilidade.

O aviso resumido do Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Estado de MS e em Jornal de grande circulação regional e meio eletrônico no site oficial do CRP 14/MS <<http://www.crpms.org.br/>>

A integral do Edital de Chamamento Público será disponibilizado no site oficial do CRP 14/MS <<http://www.crpms.org.br/>>

A critério exclusivo do CRP 14/MS o prazo para apresentação das propostas e ou qualquer outro prazo de que trata este Edital de Chamamento Público poderá ser prorrogado, sendo que, quando se trata de prorrogação do prazo para apresentação das propostas, o aviso disso deverá ser publicado na mesma forma da publicação feita do Chamamento Público.

As normas que disciplinam o presente Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor do atendimento dos interesses do CRP 14/MS e da ampla disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica em caso de eventual e futura aquisição do imóvel proposto.

Os casos omissos serão resolvidos e decididos pela comissão Especial de Compra e Venda de Imóvel do CRP 14/MS a qual decidirá visando atender aos interesses do CRP 14/MS, sempre com respaldo na legislação vigente, não cabendo nenhum recurso da (o) proponente.

Eventual esclarecimento e/ou impugnação ao edital de chamamento Público deverá ser encaminhadas a Comissão Especial de Compra e Venda de Imóvel do CRP 14/MS e exclusivamente através do endereço eletrônico: crpms@crpms.org.br, as quais serão respondidas em até 3 (três) dias uteis após seu recebimento, desde que sejam enviadas em até 10 (dez) dias uteis antes do término final do recebimento das propostas.

Eventual aquisição de um dos imóveis ofertados seguirá os ditames da Lei 8.666/93, em especial o disposto no art. 24, inciso X, e desde que o valor ofertado seja compatível com a avaliação do mesmo, pelo órgão/instituição oficial de avaliação da Administração Pública.

5) DOS ANEXOS

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2018.

Rômulo Said Monteiro

Coordenador da Comissão de Compra e Venda e Imóvel

Irma Macário

Presidente do Conselho Regional de Psicologia 14ª Região MS